



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 341/2003, de 06/03/2003.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA A UTILIZAR E APLICAR OS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar e aplicar os dispositivos do Código de Obras do Município de Araranguá - Município Mãe, Lei nº. 1.599/95.

Art. 2º. A autorização desta Lei fica condicionada até a aprovação e conseqüente vigência do Código de Obras do Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 06 de Março de 2003.

PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 06 de Março de 2003.

JOSÉ CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças